



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI Nº2086 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	02	Sec. Mun. de Adm., Planej. e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Sec. Mun. de Adm., Planej. e Assuntos Estratégicos
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0006	Planejamento Urbano
Projeto:	1.001	Abertura, Ampliação e Pavimentação de Ruas
Nat. da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R\$ 582.873,41

**Art. 2º.** Para dar atendimento ao Crédito Suplementar em evidência, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação, destinados a execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas do município, oriundos de Convênio da Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 578.003,00 (Quinhentos e setenta e oito mil e três reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 1.700.000 e contrapartida com recursos próprios do exercício no valor R\$ 4.870,41 (quatro mil e oitocentos e setenta reais e quarenta e um centavos), com a classificação na fonte e destinação de recurso de TCEMG no código 1.500.000.

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora-MG, em 15 de Agosto de 2023.

NILTON FERNANDES FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 15 de Agosto de 2023  Superintendente de Controle Interno.

Márcio Alessandro Fernandes  
SUPERINTENDENTE DE CONTROLE INTERNO

PRAÇA SANTA ISABEL, Nº 18, CENTRO, HELIODORA/MG, CEP 37484-000, TEL 35 3457-1262